



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2004



Série

Número 243

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto**

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

**Declaração de rectificação n.º 27/2004**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Avisos**

**Anúncio de abertura de procedimento**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Rectificação**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Anúncio de abertura de procedimento**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Aviso**

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**  
REALASSOCIAÇÃO DAREGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Constituição de associação**

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**  
ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DA MADEIRA

**Constituição de associação**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**  
AQUIMADEIRA HOTELEIRA - PROJECTOS DE DECORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA

**Alteração de sede social**

BYLAWS - SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.

**Alteração de pacto social**

FUNSEG - CONSULTORES DE SEGURANÇA, LDA.

**Contrato de sociedade**

MEIO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.

**Alteração de pacto social**

MODA HAIR DRESS - CABELEIREIROS, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, impõe que o número de motoristas ao serviço dos Gabinetes dos membros do Governo seja fixado por despacho conjunto do membro do governo que detenha a pasta das Finanças e do membro do governo competente;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, também veio atribuir, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal aos referidos motoristas, determina-se o seguinte:

- 1 - O número de motoristas ao serviço do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes do Governo da Região Autónoma da Madeira é de dois, sendo, desde já, afectados a este Gabinete os seguintes motoristas:
  - António Gastão Figueira
  - José Hilário Fernandes Teles
- 2 - É atribuída, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base aos referidos motoristas.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, 29 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação n.º 27/2004**

Por ter saído com inexactidão na 1.ª página do Jornal Oficial da II Série, n.º 239, de 10 de Dezembro de 2004, declara-se para os devidos efeitos, que:

Onde se lê:  
"Sexta-feira, 10 de Novembro de 2004".

Deverá ler-se:  
"Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2004".

No Jornal Oficial, II Série n.º 240, de 13 de Dezembro de 2004, da página n.º 2 à página n.º 14:

Onde se lê:  
"13 de Novembro de 2004".

Deverá ler-se:  
"13 de Dezembro de 2004".

Secretaria-Geral da Presidência, 16 de Dezembro de 2004.

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO DE JUVENTUDE

**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos de 11 de Outubro de 2004, foi autorizado a

celebração de contrato a termo resolutivo, com a Sr.ª Ivone Maria Patrício Abreu Guerreiro, com a categoria equiparada à de Guarda-Nocturna, com início a 02/12/2004 e termo a 01/12/2005, nos termos legais, para desempenhar funções no Centro de Juventude «Quinta da Ribeira».

Isto de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 10 de Dezembro de 2004.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,  
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

**Aviso**

Por meu despacho, Presidente do Instituto de Juventude da Madeira de 6 de Dezembro de 2004, no uso da delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, publicado no JORAM, II série, n.º 103, de 29 de Maio de 2001, foi celebrado um contrato de prestação de serviço, em regime de tarefa, com Joaquim Artur Viveiro Pereira, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses, com comprovados conhecimentos de Espanhol, com início a 7 de Dezembro e termo a 21 do mesmo mês de 2004, com vista a proceder à tradução de 21 páginas de português para Espanhol, de um estudo sobre Ocupação dos Tempos Livres Juvenis, com vista a ser entregue ao Chefe de Fila Espanhol, no âmbito do Projecto RAIZES I, INTERREG III B, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos n.os 1, 2 e 6 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril.

Isto de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 10 de Dezembro de 2004.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,  
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E  
TRANSPORTES****Aviso**

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 29 de Outubro de 2004, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico-profissional especialista principal, na área de Fiscalização de Obras Públicas, da carreira técnico-profissional, existente no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.

- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei

- n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago anunciado, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 316, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a alteração introduzida pelo art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao técnico-profissional especialista principal, desempenhar funções de natureza executiva de aplicação técnica, no âmbito da especialização de fiscalização de obras públicas.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- 6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de técnico-profissional especialista, na área de fiscalização de obras públicas com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.
- 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
- 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
- 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos ou cinco anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- Ricardo Jorge Silva Freitas, Chefe de Divisão de Fiscalização;

Vogais Efectivos:

- Maria Virgínia Ferreira Santos, Assessora Principal (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos)  
- Fernando Maurício Gonçalves de Sousa, Assessor Principal;

Vogais Suplentes:

- Armando Donato Gonçalves, Técnico Especialista Principal;  
- Ana Paula Rodrigues Campanário, Técnico Superior de 1.ª classe

18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 9 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Aviso

1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 29 de Outubro de 2004, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico-profissional de 1.ª classe, na área de Desenho de Construção Civil, da carreira técnico-profissional, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de

Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago anunciado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 222 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a alteração introduzida pelo art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

5 - Conteúdo funcional - compete ao técnico-profissional de 1.ª classe, desempenhar funções de natureza executiva de aplicação técnica, no âmbito da especialização de desenho de construção civil.

6 - São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de técnico-profissional de 2ª classe, na área de desenho de construção civil com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.

8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Ahabilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo

- de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
- 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
- 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas ( cursos, estágios, especializações, seminários ) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
  - Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:
- Presidente:
- José Manuel Gomes Ferreira, Director de Serviços de Obras
- Vogais Efectivos:
- Vitor Cunha Gonçalves, Chefe de Divisão de Fiscalização (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos)
  - Odília Vieira de Sousa Gouveia, Chefe de Núcleo Administrativo (equiparado a Chefe de Divisão)
- Vogais Suplentes:
- António Gil Fraga Gomes Ferreira, Chefe de Divisão de Projectos
  - Pedro Alexandre Fagundes Freitas Rodrigues, Técnico Superior de 1.ª classe.
- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 - Funchal.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 9 de Dezembro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**DIRECÇÃO REGIONALDE OBRAS PÚBLICAS****ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Concurso público n.º 60/2004

**“CONSTRUÇÃO DO MUSEU DABALEIA- CANIÇAL”****Obras**

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 60/2004 - Construção do Museu da Baleia - Caniçal, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

Anterior anúncio de abertura de procedimento publicado em Jornal Oficial da União Europeia S 206, de 21 de Outubro de 2004, Diário da República, 3.ª Série, n.º 254, de 28 de Outubro de 2004 e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 207, de 22 de Outubro de 2004.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO** - 14 de Dezembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS****Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 24/2004, de 24 de Novembro, inserto no JORAM n.º 234, II Série de 02-12-2004, abaixo se transcreve na íntegra o respectivo Despacho.

Despacho n.º 24/2004

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Dra. Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro, as competências seguintes:

- a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
- b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;

- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
- f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
- g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários, agentes e contratados, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Autorizar a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 10.000 euros;
- u) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 24 de Novembro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Conceição Almeida Estudante

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO II

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
 NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo : RAM – SRE através da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade	À atenção de
Endereço : Estrada da Lapa – Campanário - Madeira	Código postal : 9350-079 Campanário
Localidade/Cidade : Campanário, Ilha da Madeira	País : Portugal
Telefone : 291- 950310	Fax : 291-950311
Correio electrónico :	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo Central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)  
 Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de transporte escolar, em regime de aluquer, com condutor, para a Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Campanário e Quinta Grande, Ilha da Madeira

Código NUTS

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Categoria 60.23.1 Sub-categoria 60.23.11

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

## II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses \_\_\_ e/ou em dias \_\_\_ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início 01/02/2005 e/ou termo 30/06/2005 (dd/mm/aaaa)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Não é exigido a prestação de caução

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

de acordo com o estipulado no Programa de Concurso

## III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso

## III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso

## SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

## IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante  
 Processo nº UM/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais  
 Data limite de obtenção 13/1/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 80,00 € Moeda: EURO

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque visado em nome da escola

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 14/1/2005 (dd/mm/aaaa) ou \_\_\_ dias a contar do envio para publicação anúncio

Hora (se aplicável) : 16:00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra –

país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta caso de um concurso público)

Até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ (dd/mm/aaaa) ou \_\_\_ meses e/ou 60 dias a contar da fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se a) Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados

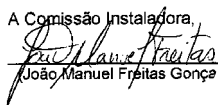
## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 17/1/2005 (dd/mm/aaaa) Hora : 15:00 H Local : Escola

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS VI.1) Trata-se de um anúncio obrigatório?

NÃO  SIM

**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**NÃO  SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 9 /12/ 2004 (dd/mm/aaa)**

A Comissão Instaladora,  
  
 João Manuel Freitas Gonçalves

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/83, publicado no JOCE nº L342 de 31 de Dezembro  
 Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE nº L177, de

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Pelo meu despacho n.º 239/2004, de 07 de Dezembro:  
 Nomeada definitivamente, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, Maria Luísa Teixeira Pestana.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 10 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

**RIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****REAL ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal:

Certifico, para efeitos de publicação, que em 8 de Novembro de 2004, neste Cartório e no livro de notas número 637-D, a folhas 9, se encontra exarada a escritura de constituição da associação "Real Associação da Região Autónoma da Madeira" com sede à Rua da Carreira, número 215, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e tem por objecto a divulgação, promoção e defesa da instituição real, corporizada na Coroa e na Tradição portuguesas e a prossecução de acções e de projectos de interesse cultural, social, assistencial e de solidariedade que visem a dignificação, a valorização e o desenvolvimento dos seus associados e da comunidade em geral, podendo para o efeito, colaborar com a administração central ou local.

São órgãos da associação: A assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo.

A mesa da assembleia geral, é constituída por um presidente e um vice-presidente que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e um secretário que nos mesmos termos substituirá o vice-presidente.

A direcção é composta por cinco ou sete associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos, eleitos pela assembleia geral, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um ou três vogais consoante o caso.

O conselho fiscal é composto por três associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo um presidente e dois secretários eleitos em assembleia geral.

O conselho consultivo é composto por três associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo o presidente, um vice-presidente e um secretário.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos oito de Novembro do ano dois mil e quatro.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DA MADEIRA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia vinte e seis de Novembro de dois mil e quatro, exarada a partir de folhas setenta do livro de notas, para escrituras diversas, número Oitenta-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia vinte e seis, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Caminho da Penteada, número quarenta e oito, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto a: "prevenção, habilitação, participação, inclusão social e apoio à família da pessoa com paralisia cerebral, situações neurológicas afins".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, vinte e nove de Novembro de dois mil e quatro.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****AQUIMADEIRA HOTELEIRA - PROJECTOS DE DECORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 04007/891002;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511034415;  
 Número de inscrição: Av.02-01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06/040818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede, da sociedade em epígrafe, para Sítio do Ribeiro Seco, São Martinho, Funchal.

Funchal, 3 de Setembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BYLAWS - SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.**

Número de matrícula: 10045/040518;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511226608;  
 Número de inscrição: 08 e 09;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/041029

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:



Certifica que a) foi depositada a escritura de que consta a alteração dos artigos 8.º e 9.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice; b) foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do gerente Paulo Duarte Macedo Neves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Oitava  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quotas, nos seguintes casos:
- quando recair sobre a quota, penhora, arresto ou arrolamento; e ainda quando, por qualquer outro motivo, tenha de proceder-se à sua venda judicial ou arrematação em processo judicial, administrativo ou fiscal;
  - Quando consentida pelo sócio e deliberada por sócios titulares de, pelo menos, dois terços do capital.
- 2 - Nos casos de amortização previstos na alínea a), a contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito, com referência à data do facto que der lugar à amortização.

Nona  
Gerência

Um e Dois - (mantêm-se).

Três - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de dois gerentes ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Quatro, Cinco e Seis - (mantêm-se).

Sete - Os gerentes podem em reunião deliberar que um deles por si só materialize as deliberações tomadas.

#### **FUNSEG - CONSULTORES DE SEGURANÇA, LDA.**

Número de matrícula: 10.270/041104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239181;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/041104

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Roberto Carlos Gomes Faria, Gonçalo Miguel de Gouveia Cafofo -e- "Hatchford limited", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Novembro de 2004.

O 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Nome e sede social

A sociedade adopta a denominação de "FUNSEG - CONSULTORES DE SEGURANÇA, LDA." e tem a sua sede na Rua Ivens, n.º 22, freguesia de São Pedro, no concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do

mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Segunda  
Objecto

O seu objecto é: projectos, estudos, auditorias, consultoria, formação no âmbito da segurança no trabalho, socorro, incêndios e calamidades, fiscalização de obra públicas ou particulares no âmbito dos procedimentos de segurança, comércio electrónico de equipamentos e artigos de segurança.

Terceira  
Capital social

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por três quotas, sendo elas no valor nominal de:

- 900,00 euros, pertencente ao sócio Gonçalo Miguel de Gouveia Cafofo;
- 100,00 euros pertencente ao sócio Roberto Carlos Gomes Faria;
- 900,00 euros, pertencente à sócia "Hatchford Limited".

Quarta  
Gerência

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a dois gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos em assembleia geral, cabendo a sua indicação à sócia "HATCHFORD LIMITED".

Dois - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios.

Três - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de ambos os gerentes ou de procurador no âmbito de poderes que lhe forem conferidos.

Quarto - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Quinto  
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até o limite de duzentos mil euros.

Sexta  
Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

Sétima  
Cessão de quotas

Acessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro

lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

#### Oitava Amortização

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular; e,
- d) Lesão grave dos Interesses sociais.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota a determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data de amortização.

#### Nona Sucessão

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

#### Décima Mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

#### Décima primeira Assembleia geral

Um - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de oito dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

Dois - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

#### Décima quarta Início de actividade

A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo décimo nono e

demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

#### MEIO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.

Número de matrícula: 05332/940531;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064780;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/041103

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º (Sede) e 4.º (Capital), que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "MEIO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, LDA." com sede à Travessa de Santa Quitéria, número 2, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, podendo a gerência deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por três quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Ricardo José Gouveia Fernandes;
- Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, José Miguel Sottomayor Tavares de Araújo; e
- Uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio, João Pedro Sottomayor Tavares de Araújo.

#### MODAHAIR DRESS - CABELEIREIROS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.199/040907;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242433;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/040907

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Marco Nuno da Silva Carvalho, Ana Bela Marques de Sousa Gonçalves e Edna Maria Marques Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se regé pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Moda Hair Dress - Cabeleiros, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua da Levada dos Barreiros "Edifício Princesa dos Barreiros", número dez-A, letra E, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de salão de cabeleireiro e instituto de beleza.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social é de seis mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Marco Nuno da Silva Carvalho, Ana Bela Marques de Sousa Gonçalves e Edna Maria Marques Gonçalves.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quarto - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Marco Nuno da Silva Carvalho, Ana Bela Marques de Sousa Gonçalves e Edna Maria Marques Gonçalves.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)